



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

TERMO ADITIVO nº 11/2020

AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2018, ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR – FAMESP.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 173.953.428-01, e de outro lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, UNESP** – doravante denominado **HCFMB** - autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº 1.124, de 01 de julho de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.474.705/0001-20, com sede no Distrito de Rubião Junior, em Botucatu, neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

ato representado por seu Superintendente, **Dr. ANDRÉ LUIS BALBI**, portador da cédula de identidade nº. 13.241.922 – SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 083.985.678-48 e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, doravante denominada – **FAMESP**, pessoa jurídica de direito privado de fins não lucrativos, estabelecida neste município, na Rua João Butignolli, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 46.230.439/0001-01, neste ato representada por seu Presidente **Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior**, portador do, RG nº 7.485.822-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.229.298-63, em virtude do convênio nº 01/2018 firmado em 02/01/2018, com base no **Processo administrativo 42.565/2020** ajustam entre si e por isso se obrigam recíproca e conjuntamente, a estabelecer ações para execução de serviços no Pronto Socorro Adulto e no Pronto Socorro Infantil, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem e observadas as disposições legais pertinentes e o limite dos recursos financeiros do presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1 - aditar a cláusula nona - Da vigência e a cláusula sétima - Do repasse financeiro pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

1 - O presente convênio será aditado por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, correspondendo o período de janeiro a dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REPASSE FINANCEIRO PELA PREFEITURA

1 - Os Recursos Financeiros que tratam a cláusula sétima, ora aditada, serão repassados à FAMESP, da seguinte forma:

a) o valor de R\$ 12.850.000,00 (doze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) será pago em 12 parcelas a partir de janeiro, conforme cronograma de desembolso.

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Prça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

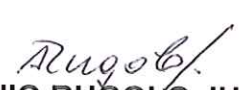
Este instrumento será publicado, por extrato, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 30 de dezembro de 2.020.


ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


ANDRÉ LUIS BALBI
SUPERINTENDENTE DO HCFMB

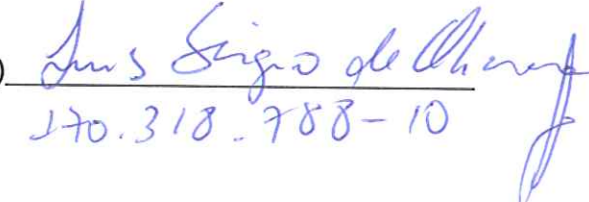

ANTONIO RUGOLO JUNIOR
DIRETOR PRESENDEnte DA FAMESP

Testemunhas:

1)


369.454.468-04

2)


170.318.788-10